



Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Lei n.º 2866-A proíbe o estacionamento de ônibus, caminhões e carretas em toda a extensão da Rua Pero Vaz de Caminha, na Vila Valença.

Considerando a necessidade de tornar mais eficiente esse diploma legal,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'P' followed by a vertical line.

PROJETO DE LEI N.º 244 /12

DOCUMENTO N.º 4458 /12

Altera a redação do art. 1.º da Lei n.º 2866-A, de 4/5/12, que proíbe o estacionamento de ônibus, caminhões e carretas em toda a extensão da Rua Pero Vaz de Caminha, na Vila Valença.

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 1.º da Lei n.º 2866-A, de 4/5/12:

“Art. 1.º - Fica proibido o tráfego de ônibus, caminhões e carretas em toda a extensão da Rua Pero Vaz de Caminha, na Vila Valença”.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 13 de dezembro de 2012.



DIOGO BATISTA